



Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Cuiabá o dia 26 de Agosto, data em que se comemora a Fundação do CPA 1 na região pertencente ao bairro Morada da Serra em Cuiabá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 16 de junho de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.565 DE 16 DE JUNHO DE 2026

AUTOR: VEREADORA SAMANTHA IRIS

INSTITUI O RELATÓRIO TEMÁTICO ORÇAMENTO INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE COMO INSTRUMENTO DE CONTROLE SOCIAL E FISCALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído o relatório temático Orçamento Inclusão e Acessibilidade como instrumento de transparência, controle social e fiscalização da destinação e execução do orçamento público referente ao tema.

Art. 2º O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal de Cuiabá e publicar em seus portais eletrônicos, até o dia 30 de abril, o relatório anual referente ao exercício anterior da execução orçamentária do Orçamento Inclusão e Acessibilidade com segmentação das programações orçamentárias expressamente voltadas à inclusão e acessibilidade em caráter exclusivo, das que tenham pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida como parte do público-alvo declarado e das que não tenham essas pessoas como público-alvo exclusivo ou parcial, mas que tenham impacto positivo ou negativo relevante sobre a inclusão e acessibilidade, com notas explicativas dos tipos e pesos do impacto.

§ 1º Considera-se despesa exclusiva o conjunto de gastos públicos diretamente voltados à promoção de políticas de inclusão e acessibilidade.

§ 2º Considera-se despesa não exclusiva o conjunto de gastos públicos que, de modo indireto, contribuem para políticas de inclusão, acessibilidade e igualdade de oportunidades.

Art. 3º Na elaboração do relatório de que trata esta lei, deverão ser discriminadas, para cada unidade orçamentária integrante dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das autarquias e fundações, as despesas exclusivas e não exclusivas cujas beneficiárias sejam pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida.

Art. 4º O relatório previsto nesta lei poderá ser organizado em sub-relatórios por temática, devendo abranger, ao menos, as seguintes áreas orçamentárias:

- I – acessibilidade arquitetônica e urbanística;
- II – acessibilidade nos transportes;
- III – acessibilidade nas comunicações e informações;
- IV – acessibilidade atitudinal;
- V – educação inclusiva;
- VI – saúde e reabilitação;
- VII – trabalho e emprego inclusivo;
- VIII – cultura, esporte e lazer inclusivos;
- IX – participação social e política;
- X – combate à discriminação e preconceito;
- XI – política pública de habitação;
- XII – políticas de mobilidade urbana e segurança pública.

Art. 5º O relatório referido nesta lei deverá ser submetido à análise da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária e pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Pessoas com Deficiência, ambas da Câmara Municipal de Cuiabá.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 16 de junho de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 12.152 DE 16 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , da LEI Nº 7441 de 30 de Dezembro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).



Autenticar documento em: <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300031003000330035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
169	36601	FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	400.000,00
Total			400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 16 DE JUNHO DE 2026

ABILIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:36601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	361	0003	2035	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	F	339093	015001001000	400.000,00
TOTAL								400.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:36601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	361	0003	2049	CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	F	339039	015001001000	400.000,00
TOTAL								400.000,00

DECRETO Nº 12.153 DE 16 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , da LEI Nº 7441 de 30 de Dezembro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
170	36101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	20.000,00
Total			20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 16 DE JUNHO DE 2026

ABILIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:36101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR